

JUSTIFICATIVA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: A contratação de serviços para assinatura digital dos funcionários vinculados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Contratada: T R CAMPOS LTDA

Base Legal: Inciso II do art. 75, da Lei n° 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua e a Diretoria de Administração e Logística, vem apresentar a justificativa alusiva ao processo administrativo para Contratação de empresa especializada em serviços para assinatura digital dos funcionários vinculados a SEMAD.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei n° 14.133/2021, o artigo 75 traz as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensa de licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação do inciso II, do art. 75, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 62.725,59. Sendo o referido valor duplicado nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, de contratação da empresa especializada no fornecimento de certificados digitais neste órgão público.

Justifica-se pela necessidade de se renovar um serviço que disponibiliza documento eletrônico como uma identidade digital para poder assinar e concluir determinados processos feitos pelo órgão, além de desempenhar papel importante na segurança e na confiabilidade das comunicações e transações realizadas pela internet.

Diante do exposto, resta comprovado através de pesquisa de mercado baseada nos parâmetros do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e pesquisa com fornecedores, de forma combinada, que é mais vantajoso para a Administração Pública a contratação da empresa T R CAMPOS LTDA, CNPJ n° 30.756.889/0001-00, por oferecer o menor preço dentre as empresas cotadas, conforme princípio da economicidade, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Ananindeua, 02 de fevereiro de 2026.

Fabiano Carvalho da Costa

FABIANO CARVALHO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Interino de Ananindeua

JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

(Art. 5º, § 3º, DECRETO Nº 1.816/24)

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de certificados digitais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ananindeua/Pa, .

Tendo em vista que a referida contratação é considerada emergencial, pois o serviço é contínuo e a falta do mesmo pode acarretar em prejuízo para a administração pública, e que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade na contratação e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

Considerando ainda que a realização de cotação eletrônica poderia comprometer a celeridade nos setores administrativos desta Secretaria no andamento do processo, devido à necessidade imediata do serviço, tornando assim, inviável a contratação por meio desta.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre pesquisa com fornecedores, através de Dispensa de Licitação, amparada no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência.

Observando que as circunstâncias já elencadas, principalmente o caráter emergencial, inviabilizam a realização de uma Cotação Eletrônica, não podendo assim aplicar o art. 5º do Decreto 1.816/24, o qual dispõe sobre a utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica.

Dessa forma, prosseguiremos com Dispensa de Licitação Simplificada, com base no art 5º, §3º do Decreto Nº 1.816/2024 que dispõe sobre a adoção da dispensa simplificada mediante justificativa.

Fabiano Carvalho da Costa

FABIANO CARVALHO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Interino de Ananindeua

JUSTIFICATIVA



Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Prestação de serviços de certificado digital

Contratada: T R CAMPOS LTDA

LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº. 30.756.889/0001-00

Base Legal: Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A presente justificativa tem por finalidade embasar o processo de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021**, considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas deste órgão.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a contratação de certificado digital é essencial para assegurar a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, bem como para permitir o acesso seguro a sistemas oficiais, viabilizando a realização de atos administrativos.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação refere-se à aquisição certificados digitais, indispensável para garantir a segurança, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos eletrônicos produzidos e assinados no âmbito da Administração Pública, assegurando a confiabilidade dos atos administrativos praticados em meio digital.

Ressalta-se que a contratação foi precedida de **pesquisa de mercado**, realizada com base nos parâmetros de contratações similares, mídias especializadas e em consultas a fornecedores do ramo, considerando valores praticados e especificações técnicas.

Após análise comparativa das propostas obtidas, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **TR CAMPOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.756.889/0001-00** atendeu integralmente às especificações técnicas exigidas, apresentando valor compatível com os praticados no mercado e a melhor relação custo-benefício para a Administração. Além disso, a empresa demonstrou capacidade técnica e regularidade fiscal, garantindo segurança jurídica, confiabilidade e atendimento às normas aplicáveis à certificação digital.

Ressalta-se, ainda, que a contratação assegura a continuidade das atividades administrativas que dependem do uso de certificação digital, tais como assinatura eletrônica de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais e cumprimento de obrigações legais, evitando riscos de interrupção dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação da empresa TR Campos Ltda. mostra-se vantajosa resultando no valor total de **R\$ 3.360 (TRES MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)** e alinhada aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com os normativos que regem as contratações públicas.

Ananindeua, 02 de fevereiro de 2026.

Fabiano Carvalho da Costa

FABIANO CARVALHO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Interino de Ananindeua

ARLINDO PENHA DA

SILVA:50969501749

Assinado de forma digital por ARLINDO

PENHA DA SILVA:50969501749

Dados: 2026.02.12 21:08:17 -03'00'

CONJ. CIDADE NOVA II, WE 16, Nº 212, COQUEIRO, CEP: 67.130-440

E-mail: semad.adm@ananindeua.pa.gov.br

ANANINDEUA-PARÁ-BRASIL